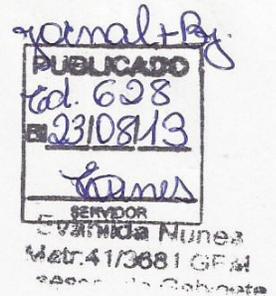




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI MUNICIPAL Nº 1.381 , DE 09 DE AGOSTO DE 2013.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jardim no montante até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a criação de atividade não contemplada no Orçamento em vigor.**

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade "Auxílios e Benefícios – Servidores da Câmara Municipal", não contemplada no Orçamento em vigor da Câmara Municipal de Bom Jardim até o montante de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais ), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Total Autorizado ( Suplementações ) : \_\_\_\_\_ R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 09 de agosto de 2013.

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO**